



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL TARCIZO SAMPAIO FREIRE

Asssembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1047/2021  
Data: 02/07/2021 - Horário: 09:23  
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2021.

**Considera de utilidade pública a ONG  
Projeto Social Criança Feliz..**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS  
DECRETA:

Art. 1º Considera-se de utilidade pública a ONG Projeto Social Criança Feliz, inscrita no CNPJ n.º 29.745.518 / 0001 – 36, com sede na Rua Tributino Barbosa Ramos, 74, Centro, Campo Grande / AL, tendo sido fundada em 14 de Dezembro de 2017, sem fins lucrativos, com personificação jurídica própria, tendo cumprido todas as exigências legais, em relação a sua finalidade social, assistencial e cultural.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa de Alagoas, aos 01 de julho de 2021.

AUTOR: TARCIZO SAMPAIO FREIRE



**ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL TARCIZO SAMPAIO FREIRE**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei, visa assegurar a entidade ONG PROJETO SOCIAL CRIANÇA FELIZ a exercer com mais amplitude sua função social, assistencial e cultural, juntamente com a Sociedade Organizada com a finalidade de defesa dos interesses das crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, conforme termos de seu Estatuto Social.

Assim sendo, se faz necessário o reconhecimento por meio de competente lei, de sua declaração e utilidade pública em nível estadual, para que possa cumprir suas finalidades, contribuindo na defesa da criança e do adolescente mais vulnerável.

Pelo exposto, solicito sua aprovação, em face de sua relevância social.

Maceió, 01 de Julho de 2021.



Dep. TARCIZO SAMPAIO FREIRE  
Deputado Estadual / PP - AL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.745.518/0001-36</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/01/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ONG PROJETO SOCIAL CRIANCA FELIZ</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R TRIBUTINO BARBOSA RAMOS</b>	NÚMERO <b>74</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>57.350-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO GRANDE</b>
UF <b>AL</b>	TELEFONE <b>(82) 9991-4921 / (82) 9695-4267</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUCAS.LOPES702@GMAIL.COM</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/01/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/02/2018 às 20:47:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Preparar RFB para  
para imprimir

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



MUNICÍPIO DE  
**CAMPO GRANDE**

LEI MUNICIPAL N.º 003/2021

LEI MUNICIPAL N.º 003/2021.  
DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Declara de Utilidade Pública a "ONG PROJETO SOCIAL CRIANÇA FELIZ".

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ALAGOAS,**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ONG PROJETO SOCIAL CRIANÇA FELIZ, devidamente constituída em 2017, com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 29.745.518/0001-36, com duração por tempo indeterminado, com sede atualmente localizada na Rua Tributino Barbosa Ramos, nº 74, Centro, Campo Grande, Estado de Alagoas, CEP 57.350-000.

**Parágrafo único** - A referida entidade vem atuando desde o dia 14 de dezembro de 2017, e se enquadra nas exigências das leis específicas, em relação a sua finalidade social, assistencial e cultural.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

*Josefa Barbosa da Silva*  
**JOSEFA BARBOSA DA SILVA**  
Prefeita



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

CÓDIGO DE ACESSO
AL.99.78.95.55 - 00.010.173.550.452

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
ONG PROJETO SOCIAL CRIANÇA FELIZ
Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
\*\*\*\*\*

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO
101 Inscricao de primeiro estabelecimento - 16/01/2018
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ
QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO
CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável
Preposto
NOME
ANA LUCIA GERMANO PAIXAO BISPO
CPF
101.735.504-52
LOCAL E DATA
ASSINATURA (com firma reconhecida)

Handwritten signature and initials on the right side of the form.

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO
3º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Estudante José de Oliveira Leite, nº 150
Arapiraca/AL - Fone/Fax (82) 3521-3224
Reconheço por Semelhança a(s) Firma(s) de:
Em Testemunho de Verdade,
Arapiraca/AL, de de
Tabellã
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE
CADASTRADORA
3º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Estudante José de Oliveira Leite, nº 150
Arapiraca/AL - Fone/Fax (82) 3521-3224
AUTENTICAÇÃO
A cópia está conforme o Original. Dou fé.
Arapiraca/AL 22 JAN. 2018
Maria de Lourdes Melo - Tabellã Pública
Cláudia M. de Melo Lima - Subs.
Margarida de Macedo Fernandes - 2ª Subs.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Vertical stamp: Autenticação reconhecida por Firma e Distribuição

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

Vertical stamp: 3º SERVIÇO NOTARIAL, MARIA DE LOURDES MELO, TABELLÃ PÚBLICA, CLÁUDIA M. DE MELO LIMA, MARGARIDA DE MACEDO FERNANDES, ARAPIRACA/AL, AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA E DISTRIBUIÇÃO, BL198232

ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO DA DIRETORIA, POSSE E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ONG PROJETO CRIANÇA FELIZ.

Ao quatorze do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às vinte horas na sede da Associação situada Rua Tributino Barbosa Ramos Nº 74 Campo Grande/AL CEP 57350-000, estiveram reunidos vários desportistas com o objetivo de fundarem uma Associação sem fins lucrativos em prol do Projeto Criança Feliz, projeto este que retira crianças e adolescentes das ruas por meio do futebol e outros desportos. Para dirigir os trabalhos foi sugerido o nome do desportista, sendo que o nome do mesmo foi aprovado por unanimidade. Diante disto o Sr. Damião Bispo Rodrigues nomeou o Sr. José Cícero da Silva como secretário e falou dos objetivos daquela reunião onde sugeriu que o nome da ONG fosse Projeto Criança Feliz. Depois de muito diálogo, o nome da ONG foi aprovado por unanimidade pelos presentes. O assunto seguinte foi à apresentação dos nomes que se colocaram a disposição para compor a Diretoria da ONG que ficou assim definido: Presidente: Ana Lúcia Germano Paixão Bispo, brasileira, empresária, portadora do CPF sob nº 101.735.504-52, RG 3608153-1 SSP/ AL residente na Rua Miguel Tertuliano da Silva nº 80, Arapiraca-Alagoas-CEP 57300-000, Vice Presidente: Larice de Santana Ribeiro, brasileira, portadora do CPF sob nº. CPF 107.508.934-43 RG:3566886-5 SSP/AL residente na Rua Teodorico Ribeiro de Almeida nº42, Campo Grande-AL. CEP 57350-000 1º Secretário: José Cicero da Silva, portador do CPF sob nº.715.637.294-74 RG:4183000-8 SSP/AL, residente e domiciliado a Rua da Linha, Centro Campo Grande-AL CEP:57350-000, 2º Secretário(a): Carlos Eduardo Soares Da Silva, portador do CPF sob nº 121.961354-10 RG: 3806100-7 SSP/AL, residente na Rua Tributino Barbosa Ramos nº 61 Campo Grande-AL CEP:57350-000, 1º Tesoureiro: Lucas de Santana Ribeiro, brasileiro, graduado em pedagogia, empresário, portador do CPF sob nº.109.630.764-26, RG:3609491-9-SEDS/AL, residente e domiciliado a Rua Teodorico Ribeiro de Almeida nº 42,Campo Grande-AL-CEP57.350-000, 2º Tesoureiro: Antônio Ricardo Lima dos Santos, brasileiro, estudante do curso de matemática, portador do CPF:119.072.834-63, RG:3775460-2 SSP/AL residente e domiciliado a Rua COHAB IV nº 16, Campo Grande-AL CEP57.350.000 e Demais Membros do Conselho Fiscal: Antonio Aparecido dos Santos, portador do CPF sob 138.502.544-10 RG: 4167774-9 SSP/AL, residente na Rua Avenida da Liberdade nº 182 Campo Grande-AL CEP:57350-000. Foi aprovado que o mandato da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal será de quatro anos. Os candidatos a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal foram eleitos por aclamação e em seguida foram empossados. Na sequência a Presidenta Eleita Srª. Ana Lúcia Germano Paixão Bispo apresentou o Estatuto para ser analisado pelos presentes, e após uma ampla explanação, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Em seguida a Presidenta Eleita Srª. Ana Lúcia Germano Paixão Bispo, falou da sua animação pela vontade que todos haviam demonstrado na fundação desta nova ONG e conclamou a todos para continuarem com a mesma determinação, que com certeza dentro de pouco tempo A ONG PROJETO CRIANÇA FELIZ, estará bem estruturada e em condições de lutar em igualdade de condições melhores para as crianças e adolescentes residentes de Campo Grande/AL- CEP 57.350.00. Neste momento ela foi aplaudida de pé todos os desportistas presentes. Após os aplausos e não havendo mais nada a tratar a Presidente declarou encerrada a reunião, que após lido os assuntos discutidos e aprovados nesta ata, segue assinado por todos.

Jose Roberto da Silva  
043/AL 13609

02  
Anexo

Campo Grande, 14 de Dezembro de 2017



Ana Lúcia Germano Paixão Bispo  
Ana Lúcia Germano Paixão Bispo  
Presidente 101.735.504-52



Larice de Santana Ribeiro  
Larice de Santana Ribeiro  
Vice Presidente 107.508.934-43



José Cicero da Silva  
José Cicero da Silva  
1º Secretário 715.637.294-74



Carlos Eduardo Soares Da Silva  
Carlos Eduardo Soares Da Silva  
2º Secretário 121.961354-10



Lucas de Santana Ribeiro  
Lucas de Santana Ribeiro  
1º Tesoureiro 109.630.764-26



Antônio Ricardo Lima dos Santos  
Antônio Ricardo Lima dos Santos  
2º Tesoureiro 119.072.834-63



Antônio Aparecido dos Santos  
Antônio Aparecido dos Santos  
Conselheiro Fiscal 138.502.544-10

José Cicero da Silva  
CAD/AL 13607

3º SERVIÇO NOTARIAL  
Rua Estudante José de Oliveira Leite, nº 150  
Arapiraca/AL - Fone/Fax (82) 3521-3224  
Reconheço por Semelhança a(s) Firma(s) de:

Lucas de Santana Ribeiro  
Antônio Ricardo Lima dos Santos  
Antônio Aparecido dos Santos

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade,  
Arapiraca/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017

Tabelliã \_\_\_\_\_

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

BK973691  
BK973690  
BK973689

3º SERVIÇO NOTARIAL  
Rua Estudante José de Oliveira Leite, nº 150  
Arapiraca/AL - Fone/Fax (82) 3521-3224  
Reconheço por Semelhança a(s) Firma(s) de:

Ana Lúcia Germano Paixão Bispo  
Larice de Santana Ribeiro  
José Cicero da Silva  
Carlos Eduardo Soares da Silva

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade,  
Arapiraca/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017

Tabelliã \_\_\_\_\_

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

BK973695  
BK973694  
BK973693  
BK973692

Maria de Lourdes Melo  
Tabelliã Pública  
Cláudia Mª de Melo Lima  
Margarida de Macedo Fernandes  
Substitutas

3º SERVIÇO NOTARIAL  
Rua Estudante José de Oliveira Leite, nº 150  
Arapiraca/AL - Fone/Fax (82) 3521-3224  
Reconheço por Semelhança a(s) Firma(s) de:

Lucas de Santana Ribeiro  
Antônio Ricardo Lima dos Santos  
Antônio Aparecido dos Santos

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade,  
Arapiraca/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017

Tabelliã \_\_\_\_\_

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Maria de Lourdes Melo  
Tabelliã Pública  
Cláudia Mª de Melo Lima  
Margarida de Macedo Fernandes  
Substitutas

3º SERVIÇO NOTARIAL  
Rua Estudante José de Oliveira Leite, nº 150  
Arapiraca/AL - Fone/Fax (82) 3521-3224  
Reconheço por Semelhança a(s) Firma(s) de:

Ana Lúcia Germano Paixão Bispo  
Larice de Santana Ribeiro  
José Cicero da Silva  
Carlos Eduardo Soares da Silva

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade,  
Arapiraca/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017

Tabelliã \_\_\_\_\_

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE ALAGOAS  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE GIRAU DO PONCIANO  
Rua Manoel João Neto, 337 - Centro - CEP: 57360-000. Telefax: 3520-1440

PROTOCOLO

Prenotado no Protocolo A nº 02, página 149vº, sob nº 3.457.

Título apresentado hoje, 16.01.2018

*Andréa Luciana Silva Braga*  
Registador(a)

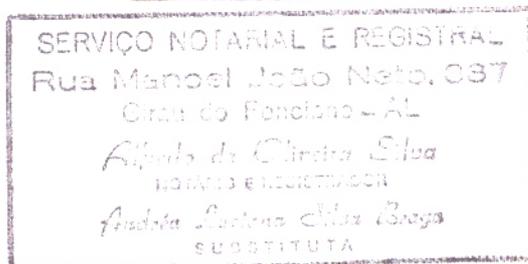
REGISTRO

REGISTRADO sob nº 2.252, fls 42, do Livro de  
Títulos de Documentos B-9  
Girau do Ponciano, 16.01.2018

*Andréa Luciana Silva Braga*  
Registador(a)

Emolumentos: R\$ 7,20  
FERC: R\$ 20,87  
Total: R\$ 28,07

Válido somente com o selo de autenticidade



Ilm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Oficiala Substituta do Registro de Pessoas Jurídicas do município de Girau do Ponciano-AL.

Registre-se.

Girau do Ponciano, 16 / 01 / 18

Andra  
Oficial(a)

A ONG PROJETO CRIANÇA FELIZ, localizada na cidade de Campo Grande-AL, por sua Presidenta, abaixo assinado, vem mui respeitosamente requerer a V.S<sup>a</sup>, que se digne proceder ao registro do estatuto da mencionada Ong, juntando para tal fim 02 cópias do referido estatuto e relação da diretoria.

Neste Termos.  
Pede deferimento.

Girau do Ponciano, 15 de janeiro de 2018.

Andra Luciana Germano Braga Braga  
Presidenta

Notário Oficial

Reconhecimento  
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s)  
de Andra Luciana Germano Braga Braga  
Andra Luciana Germano Braga Braga  
indicada(s) com a seta de que faço uso dou fé  
Girau do Ponciano 16 / 01 / 2018  
Em testemunho Andra da verdade  
Andra Luciana Germano Braga Braga  
 Alfredo de Oliveira Silva - Notário  
 Bel. Andréa Luciana Silva Braga - Substituta  
 Bel. Marcelo Gonçalves Braga - Escrevente  
Válido somente com selo de autenticidade  
Emolumentos R\$ 3,15 FERC R\$ 0,37



## ONG PROJETO SOCIAL CRIANÇA FELIZ

### ESTATUTO

#### **ARTIGO 1º - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE**

A ONG Projeto social Criança Feliz, "PSCF" neste estatuto designado, simplesmente, como Associação, fundada na data de 05 de dezembro de 2017, com sede e foro na cidade de Campo Grande; Rua Tributino Barbosa Ramos número 74, CEP 57350-000 do Estado de Alagoas, é uma associação civil (organização não governamental) de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

#### **ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:**

No desenvolvimento de suas atividades, a ONG PROJETO SOCIAL CRIANÇA FELIZ PSCF observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

**Parágrafo Primeiro**, Criar um projeto esportivo para a cidade de Campo Grande, onde propomos desenvolver valores através de ações sociais pelo esporte futebol, atender a necessidade de crianças e jovens em situação de risco, garantindo a promoção dos direitos das crianças e adolescentes. Nossa prioridade são os jovens em situação de vulnerabilidade social da cidade, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo**, A ação Projetos Esportivos Sociais dá oportunidade para ampliarmos o atendimento da demanda sócio-esportiva do país, firmando novas parcerias com os mais diversos setores, que engajados visam contribuir efetivamente para o combate das mazelas de nossa sociedade, e que conseqüentemente irão agregar valores inestimáveis às suas marcas, e inerentes a essa ação, como: Responsabilidade Social, Sustentabilidade e Governança, transmissão de valores através do futebol.

**Parágrafo Terceiro**, A ONG Projeto social Criança Feliz, poderá criar por decisão da direção, delegações, seções ou outras formas de representação nos locais que julgar conveniente no Brasil ou em países estrangeiros.

**Parágrafo quarto**, para a realização de seus objetivos, a ONG projeto social Criança Feliz, propõe-se a criar e manter as seguintes atividades: competições da modalidade esportiva futebol como instrumento de intervenção social. Promoção de atividades sócio-desportivas, a par de diversas metodologias de intervenção social e psicossocial. Promoção de atividades de âmbito cultural e pedagógica que promovam os objetivos prosseguidos.

#### **ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO**

A ONG PROJETO SOCIAL Criança Feliz, se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas

João Carlos

João Carlos

serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

#### **ARTIGO 4º – DA ASSEMBLEIA GERAL**

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na data de 05 de dezembro de 2017, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- VIII. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.
- IX. Eleger os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Secretários da ONG.

#### **ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS**

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.
- II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- III. **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV. **Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

#### **ARTIGO 6º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO**

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

*J. Moraes*

*José Moraes*

*J. Moraes*

## **ARTIGO 7º - DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO**

I. Para a demissão e exclusão dos associados devem ser observadas, rigorosamente, as normas estatutárias do artigo oito, são deveres dos associados.

II. A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente não podendo ser negada.

III. A exclusão será aplicada pela Diretoria em concordância com o Conselho.

IV. O associado eliminado da entidade não poderá mais voltar a fazer parte da mesma.

V. Perderão cargos ou funções os associados atingidos por pena de suspensão.

VI. A exclusão do associado também acontecerá por morte ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência no quadro associativo.

VII. São consideradas faltas gravíssimas, culminando com a eliminação do associado, a reincidência de falta após suspensão, agressão física ou moral a algum membro da ONG, a prática de atos de desordem em eventos promovidos pela mesma.

VIII. O atingido pode recorrer à Diretoria, solicitando Assembleia Geral extraordinária para julgamento do caso, dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, correspondente a 03 (três) dias úteis.

IX. O recurso tem efeito suspensivo até a data da primeira Assembleia Geral extraordinária.

X. A eliminação passa a ser definitiva se o associado não recorrer da penalidade no prazo previsto ou por determinação da maioria dos associados na Assembleia Geral.

## **ARTIGO 8º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS**

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;

III. Zelar pelo bom nome da Associação;

IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

VI. Comparecer por ocasião das eleições;

VII. Votar por ocasião das eleições;

VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

## **ARTIGO 9º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS**

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;

III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

## **ARTIGO 10 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO**

São órgãos da Associação:

I. Diretoria Executiva;

II. Conselho Fiscal.

*José Moraes*

Associação

#### **ARTIGO 11 - DA DIRETORIA EXECUTIVA**

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

#### **ARTIGO 12 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA**

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

#### **ARTIGO 13 - COMPETE AO PRESIDENTE**

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

**Parágrafo Único** – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

#### **ARTIGO 14 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO**

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

**Parágrafo Único** – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

João Lucas

*Amor*

### **ARTIGO 15 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO**

- I. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, doativos, mantendo em dia a escrituração;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

### **ARTIGO 16 - DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal, que será composto por 1 membro, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprovatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

### **ARTIGO 17 - DO MANDATO**

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 em 04 anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

### **ARTIGO 18 - DA PERDA DO MANDATO**

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

### **ARTIGO 19 - DA RENÚNCIA**

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

*José*

07  
Braga

**Parágrafo Primeiro** – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da ONG PROJETO SOCIAL CRIANÇA FELIZ, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

#### **ARTIGO 20 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS**

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

#### **ARTIGO 21 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

O patrimônio da ONG PROJETO SOCIAL CRINÇA FELIZ, será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;

#### **ARTIGO 22 - DA VENDA**

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

#### **ARTIGO 23 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA**

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associado.

#### **ARTIGO 24 - DA DISSOLUÇÃO**

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

#### **ARTIGO 25 – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

João P. ...

08  
passada

**ARTIGO 26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A ONG PROJETO SOCIAL CRIANÇA FELIZ, não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

**ARTIGO 27 - DAS OMISSÕES**

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Campo Grande- Alagoas, 05, de Dezembro de 2017

Ana Lúcia Germano Paixão Bispo

Ana Lúcia Germano Paixão Bispo

Presidente da ONG - Projeto Social Criança Feliz

João Pedro Oliveira da Silva

João Pedro Oliveira da Silva

Advogado – OAB/AL 13609



Reconhecimento  
 Reconheço por autenticidade a(s) firma(s)  
 de Ana Lúcia Germano Paixão Bispo - OAB/AL  
 indicada(s) com a seta de que faço uso dou fé  
 Girau do Ponciano 10/01/2018  
 em testemunho Ante da verdade  
 Bel. Andréa Luciana Silva Braga - Substituta  
 Bel. Marcelo Gonçalves Braga - Escrevente  
 Válido somente com selo de autenticidade  
 Emolumentos R\$ 3,15 FERC R\$ 0,97

Unico Serviço Notarial e Registral da  
Comarca de Girau do Ponciano - AL  
Rua Manoel João Neto, 337 - Centro  
Girau do Ponciano - Tel. (82) 3520-1440





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE GIRAU DO PONCIANO**  
**Rua Manoel João Neto, 337 - Centro - CEP: 57360-000. Telefax: 3520-1440**

**PROTOCOLO**

Prenotado no Protocolo A nº 2, fl. 149vº, sob nº 3.456.

Título apresentado hoje, 16.01.2018

*Andréa Luciana Silva Braga*  
Registradora Substituta

**REGISTRO**

Registrado no livro A – 3 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob nº 315, fls. 120/121, o registro do Estatuto da ONG PROJETO CRIANÇA FELIZ, Campo Grande-AL .

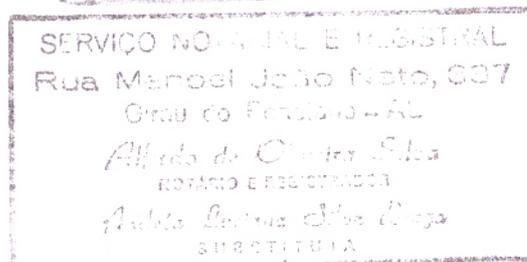
O referido é verdade e dou fé.  
Girau do Ponciano, 16.01.2018.

*ABraga*  
Andréa Luciana Silva Braga  
Notária Substituta

Emolumentos: R\$ 50,24  
FERC: R\$ 20,87  
Total: R\$ 71,11



Válido com o selo de autenticidade



**Diretoria**

**Presidente**

Ana Lúcia Germano Paixão Bispo  
Casada  
Brasileira  
Empresária  
RG: 3608153-1 SSP/AL  
CPF: 101.735.504-52

**Vice Presidente**

Larice de Santana Ribeiro  
Solteira  
Brasileira  
RG: 3566886-5 SSP/AL  
CPF: 107.508.934-43

**1º Secretário**

José Cicero da Silva  
Solteiro  
Brasileiro  
RG: 4183000-8 SSP/AL  
CPF: 715.637.294-74

**2º Secretário**

Carlos Eduardo Soares Da Silva  
Solteiro  
Brasileiro  
RG: 3806100-7 SSP/AL  
CPF: 121.961354-10

**1º Tesoureiro**

Lucas de Santana Ribeiro  
Solteiro  
Brasileiro  
Pedagogo e Empresário  
RG: 3609491-9 SEDS/AL  
CPF: 109.630.764-26

**2º Tesoureiro**

Antônio Ricardo Lima dos Santos  
Solteiro  
Brasileiro  
Estudante do curso de matemática  
RG: 3775460-2 SSP/AL  
CPF: 119.072.834-63

**Conselho Fiscal**

Antonio Aparecido dos Santos  
Solteiro  
Brasileiro  
RG: 4167774-9 SSP/AL  
CPF: 138.502.544-10

*João Paulo Aparecido dos Santos*